



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 111/2013



REQUERIMENTO

Nº 030553/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

AUTOGRAFO DE LEI 111/2013

12/12/2013

16:50:05

077

DETERMINA O ENCAMINHAMENTO À CÂMARA DE CÓPIA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS CONSOLIDADOS POR PARTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz que a Câmara Municipal **aprova** e o Executivo **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal encaminhará mensalmente à Câmara cópia integral de todos os processos licitatórios consolidados realizados pela Prefeitura Municipal.

§1º - Para efeito desta Lei, o processo licitatório consolidado abrange desde o pedido originário da secretaria ou órgão da administração, passando pela publicação do edital, ao contrato firmado entre a municipalidade e as pessoas jurídica ou física vencedoras dos certames, incluindo, quando houver, seus respectivos aditivos contratuais.

§2º - Fica estabelecida a última semana de cada mês como data-limite para envio dos processos.

Art. 2º - A documentação poderá ser digitalizada e encaminhada ao Poder Legislativo via mídia em DVD devidamente protocolada no Setor competente desta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 11 de dezembro de 2013.

ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes